

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO**

Júpiter Telecomunicações e Informática, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.625.636/0001-91, com sede na Rua Odineia Martins Viana, nº 15, Parque Planalto II, CEP 65.917-336, Imperatriz – MA, neste ato representado por seu administrador Carlos Roberto Gonçalves Lopes, portador do CPF 149.257.101-68, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em face do edital em epígrafe, nos termos abaixo:

Com relação aos requisitos de qualificação técnica previstos nos itens 14.4.4 a 14.4.8 do Termo de Referência, solicita-se esclarecimento quanto à documentação exigida para comprovação da regularidade da infraestrutura utilizada pela licitante.

Observa-se que o item 14.4.4 exige "Comprovação de compartilhamento de estrutura junto à empresa responsável através de contrato", enquanto o item 14.4.7 exige "Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura".

Por sua vez, os itens 14.4.5, 14.4.6 e 14.4.8 fazem referência a normas regulatórias aplicáveis ao compartilhamento de postes e infraestrutura, sendo o item 14.4.7 uma “quebra” da lógica das legislações elencadas, levantando dúvidas sobre quais documentos deverão ser objetivamente apresentados para cumprir com esse item do edital.

Dessa forma, solicita-se esclarecer:

a) Os itens 14.4.4 e 14.4.7 referem-se ao mesmo documento ou tratam de exigências distintas?

b) Quais são os documentos que objetivamente cumprem as exigências editalícias referidas nos itens 14.4.4, 14.4.5, 14.4.6, 14.4.7, 14.4.8?

Solicita-se o presente esclarecimento a fim de garantir a correta interpretação do edital e a ampla competitividade do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Imperatriz, 23 de junho de 2026

**Júpiter Telecomunicações e Informática LTDA.**

CNPJ 01.625.636/0001-91

**Carlos Roberto Gonçalves Lopes**

CPF 149.257.101-68

Administrador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENCAMINHADO PELA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO**

**ASSUNTO:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento encaminhado via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação em 23 de junho de 2026 às 13:27, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 – SEAMO.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, em face do recebimento do pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, vem, por meio desta, prestar os devidos esclarecimentos, em conformidade com o item referente a “Esclarecimentos e Impugnações” constantes do edital e com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração pauta sua atuação pelos princípios da legalidade, publicidade, transparência e isonomia, assegurando que os certames licitatórios sejam conduzidos de forma competitiva e em estrita observância às normas legais.

**1. ESCLARECIMENTO Nº 1 – Itens 14.4.4.4 e 14.4.7**

Questionamento: Referem-se ao mesmo documento ou tratam de exigências distintas?

Resposta: Tratam rigorosamente do mesmo documento. O item 14.4.4 estabelece a exigência principal, que é a comprovação de compartilhamento de estrutura junto a empresa responsável através de contrato. Por sua vez o item 14.4.7, que cita expressamente o termo "Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura", figura como uma redundância materializada por um desdobramento equivocado de tópicos na listagem do Termo de Referência. Portanto não há pluralidade de documentos exigidos neste aspecto, pois trata-se de uma única exigência técnica de comprovação.

**2. ESCLARECIMENTO Nº 2 – Itens 14.4.4, 14.4.5, 14.4.6, 14.4.7, 14.4.8**

Questionamento: Quais são os documentos que objetivamente cumprem as exigências editalícias referidas nos itens?

Resposta: Para o pleno cumprimento das exigências contidas no bloco normativo dos itens 14.4.4 a 14.4.8, a licitante deverá apresentar apenas um único documento material e objetivo, o próprio Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura firmado junto à concessionária de energia elétrica ou detentora da rede, conforme sugere a norma técnica da Equatorial Energia elencada no instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

Os itens 14.4.5, 14.4.6 e 14.4.8 não são requisições de novos documentos a serem anexados pelas licitantes. Eles compõem estritamente o arcabouço regulatório da contratação, englobando as Resoluções Conjuntas da ANEEL, ANATEL e ANP e a Norma Técnica NT 016 da EQTL, que ditam os padrões sob os quais o respectivo contrato exigido deve operar. A própria redação do item 14.4.4 corrobora esse entendimento ao afirmar que a comprovação contratual se dará "nos ditames da legislação abaixo", passando a elencar tal base legal logo em seguida nos referidos subitens.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, informamos que:

- Os esclarecimentos prestados visam garantir transparência, segurança jurídica e isonomia entre os participantes;
- A Administração reforça seu compromisso com a legalidade e a eficiência no processo licitatório.

A resposta para os esclarecimentos aqui elencada, deverá ser repassada para a empresa solicitante, dando a devida atenção e publicidade aos interessados, em respeito ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Imperatriz/MA, 23 de junho de 2026.

**Gustavo Paixão Martins**

Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da  
SEAMO